



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação 372 – 13/02/92

DECRETO Nº. 4.615/PMMA/2019.

“REGULAMENTA O HORÁRIO DA ASSISTENTE SOCIAL E PSICOLOGA LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CRAS, REVOGA O DECRETO Nº 4.581/PMMA/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, WILSON LAURENTI, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR:

DECRETA:

Art.1º. Fica regulamentada a jornada de trabalho da Assistente Social e Psicóloga ambas 30 horas semanais, lotadas na Secretária Municipal de Assistência Social – CRAS, que será cumprida da seguinte forma: Uma equipe de segunda-feira a quinta-feira, das 07h:00min às 13h:00min; e outra equipe das 12h:00min às 18h:00min; e na sexta feira o horário será das 07h:00min às 13h:00min.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 4.581/PMMA/2019, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 29 de julho de 2019.

WILSON LAURENTI
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município – OAB/RO 1549

Este texto não substitui o publicado oficialmente em 31/07/2019, de acordo com a Lei Municipal nº. 384/PMMA/2.003.